



PARECER A MENSAGEM DE VETO Nº 01264/2018

“Veto parcial ao PL/0090.8/2016, de procedência Parlamentar, que dispõe sobre o repasse financeiro dos recursos financeiros dos recursos da União vinculados a área da saúde, destinados ao Estado de Santa Catarina, e estabelece a impositividade da execução financeira duodecimal dos recursos consignados a área da saúde na Lei Orçamentária Anual (LDO).

Procedência: Governo do Estado

Relator: Deputado Mauro de Nadal

I – RELATÓRIO

Com amparo no inciso VI do art. 128 do Regimento Interno, fui designado relator da presente Mensagem de Veto por meio da qual o Senhor Governador do Estado, comunica que vetou parcialmente, o art. 2º e seus parágrafos do Autografo do Projeto de Lei nº 0090.8/2016, de autoria do Senhor Deputado Fernando Coruja, acima identificado na ementa, nos termos das razões justificadoras inseridas nos pareceres da Procuradoria Geral do Estado, e da Secretaria de Estado da Fazenda.

É o relatório.

II – VOTO

Por força constitucional (art. 54, § 1º, da Constituição Estadual), detém o Governador do Estado o legítimo poder de controle da constitucionalidade dos projetos de lei aprovados pelo Poder Legislativo, apondo-lhes veto se, a seu juízo ficar constatada a inconstitucionalidade ou contrariedade ao interesse público.



Por sua vez, a análise técnica da Mensagem Governamental de Veto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, a luz do Regimento Interno (art. 302, § 1º) restringe-se a verificação do atendimento aos requisitos constitucionais quanto a sua forma, previstos nos §§ 1º e seguintes do art. 54 da Constituição do Estado, os quais, a meu ver, restaram plenamente respeitados, conforme se depreende dos autos.

Ante o exposto, voto pela **ADMISSIBILIDADE** da Mensagem de Veto nº MSV/01264/2018, na órbita deste Colegiado, reservando-se ao Plenário desta Assembleia Legislativa a constitucional deliberação no que diz respeito ao mérito da matéria.

Sala da Comissão,

Deputado Mauro de Nadal
Relator